EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DA \_\_\_ VARA DO TRABALHO DE \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ - UF

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, brasileira, casada, portadora do RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CPF sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente e domiciliada à Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº \_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_, intermediada por seu mandatário ao final firmado, causídico inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº \_\_\_\_\_\_, Seção do Estado do \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ - instrumento procuratório acostado - onde recebe intimações e irradia demais atos forenses, comparece com lhaneza e acatamento perante sua Excelência com o objetivo de promover a presente

**RECLAMAÇÃO TRABALHISTA**

em face de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, brasileiro, solteiro, portador do RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_\_\_\_, nº \_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nesta cidade, pelos fatos e substratos jurídicos abaixo expendidos.

I - DA COMISSÃO DE CONCILIAÇÃO PRÉVIA

Cumpre ressaltar inicialmente que o STF, por meio das ADIs nºs 2139-7 e 2160-5, declarou inconstitucional a obrigatoriedade da passagem do empregado pela Comissão de Conciliação Prévia, motivo pelo qual acessa a autora diretamente a via judiciária, nos termos do art. [625-D](http://www.jusbrasil.com.br/topicos/27981186/artigo-625d-do-decreto-lei-n-5452-de-01-de-maio-de-1943), § 3º, da [CLT](http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/111983249/consolida%C3%A7%C3%A3o-das-leis-do-trabalho-decreto-lei-5452-43).

**II - JUSTIÇA GRATUITA**

A Reclamante é pobre no sentido legal e não pode arcar com os ônus processuais sem prejuízo de seu próprio sustento. Por essa razão requer a concessão do benefício da Justiça Gratuita. Segue anexo a esta peça declaração neste sentido (Doc. \_\_\_).

**III - DO CONTRATO DE TRABALHO**

A Reclamante iniciou suas atividades laborativas para o Reclamado em \_\_/\_\_/20\_\_, exercendo a função de empregada doméstica, trabalhando sempre das \_\_hrs\_min às \_\_hrs\_\_min, de segunda à sábado, percebendo a quantia de R$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ reais), tendo sido dispensada imotivadamente \_\_/\_\_/20\_, sem que tenha recebido suas verbas contratuais e rescisórias, e sem que o Reclamado tenha registrado sua CTPS.

IV - DO RECONHECIMENTO DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Muito embora sempre tenha laborado com pessoalidade, habitualidade, subordinação e onerosidade - cumprindo, assim, todas as exigências do art. [3º](http://www.jusbrasil.com.br/topicos/10634289/artigo-3-do-decreto-lei-n-5452-de-01-de-maio-de-1943) da [CLT](http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/111983249/consolida%C3%A7%C3%A3o-das-leis-do-trabalho-decreto-lei-5452-43) - jamais obteve a autora o registro em sua CTPS. Assim agindo, descumpriu o Reclamado a exigência trazida pelo art. 29 do Diploma Legal Consolidado.

Logo, requer o reconhecimento do vínculo de emprego da obreira com os consequentes recolhimentos previdenciários na forma da lei.

V - DAS DIFERENÇAS SALARIAIS

Contrariando o disposto do art. [7º](http://www.jusbrasil.com.br/topicos/10641213/artigo-7-da-constitui%C3%A7%C3%A3o-federal-de-1988), [IV](http://www.jusbrasil.com.br/topicos/10726905/inciso-iv-do-artigo-7-da-constitui%C3%A7%C3%A3o-federal-de-1988), da [Constituição Federal](http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/155571402/constitui%C3%A7%C3%A3o-federal-constitui%C3%A7%C3%A3o-da-republica-federativa-do-brasil-1988), desde que iniciou sua atividade como empregada doméstica para o Reclamado, a Reclamada percebeu a quantia mensal de R$ \_\_\_\_\_, ou seja, seu recebimento mensal era inferior ao salário mínimo vigente à época, mesmo trabalhando 45 horas semanais, sem sequer ter intervalo intrajornada.

De acordo com art. [118](http://www.jusbrasil.com.br/topicos/10755361/artigo-118-do-decreto-lei-n-5452-de-01-de-maio-de-1943) da [CLT](http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/111983249/consolida%C3%A7%C3%A3o-das-leis-do-trabalho-decreto-lei-5452-43), a Reclamada tem direito ao complemento do salário mínimo estabelecido na região em que tiver de ser cumprido, com os reflexos nas verbas contratuais (DSR, 13º salário, férias + 1/3), bem como nas verbas rescisórias (aviso prévio, saldo salário, 13º proporcional, férias proporcionais + 1/3), o que desde já requer.

Devemos considerar ainda que o Reclamado pode ser condenado ao pagamento de multa que varia de três a cento e vinte valores de referências regionais, conforme prevê o art. [120](http://www.jusbrasil.com.br/topicos/10755290/artigo-120-do-decreto-lei-n-5452-de-01-de-maio-de-1943) da [CLT](http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/111983249/consolida%C3%A7%C3%A3o-das-leis-do-trabalho-decreto-lei-5452-43).

**VI - DOS SALÁRIOS ATRASADOS**

Não bastasse o já exposto, o Reclamado não efetuou qualquer pagamento a Reclamante desde \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 20\_\_, o que pelo Precedente Normativo nº 72 da SDC do TST, o Reclamado deve ser multado em 10% sobre o saldo de salário na hipótese de atraso no pagamento de salário até 20 dias e de 5% por dia no período subsequente.

Portanto, requer o pagamento dos salários atrasados, com os respectivos reflexos nas verbas contratuais (DSR, 13º salário, férias + 1/3), bem como nas verbas rescisórias (aviso prévio, saldo salário, 13º proporcional, férias proporcionais + 1/3).

**VII - DAS HORAS EXTRAS**

A Reclamante sempre laborou em regime de horas extras. Durante todo o período em que trabalhou para o Reclamado, excedia sua jornada de trabalho em 01 (uma) hora por semana, ou seja, 04 horas extras mensais. O labor extraordinário da Reclamante excedia a jornada de trabalho permitida em lei que é de 8 horas diárias e 44 horas semanais, conforme o art. [7º](http://www.jusbrasil.com.br/topicos/10641213/artigo-7-da-constitui%C3%A7%C3%A3o-federal-de-1988), inciso [XIV](http://www.jusbrasil.com.br/topicos/10726534/inciso-xiv-do-artigo-7-da-constitui%C3%A7%C3%A3o-federal-de-1988), da [Constituição Federal](http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/155571402/constitui%C3%A7%C3%A3o-federal-constitui%C3%A7%C3%A3o-da-republica-federativa-do-brasil-1988), fazendo jus ao recebimento das horas extraordinárias laboradas com a devida atualização legal.

As horas extras por sua habitualidade devem ser consideradas com reflexos e integrações para o cálculo do aviso prévio, férias integrais e proporcionais acrescidas de 1/3 constitucional, referentes ao período de todo pacto laboral, 13º salários integral e proporcional, consoante os Enunciados 151, 45, 172 todos do TST.

**VIII - INTERVALO INTRAJORNADA**

A Reclamante realizava suas refeições no local de trabalho, tendo tempo apenas para se alimentar e voltar as suas atividades.

Deve-se considerar que a Reclamante nunca dispôs de uma hora para descanso e alimentação, conforme dispõe o art. [71](http://www.jusbrasil.com.br/topicos/10758754/artigo-71-do-decreto-lei-n-5452-de-01-de-maio-de-1943) da [CLT](http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/111983249/consolida%C3%A7%C3%A3o-das-leis-do-trabalho-decreto-lei-5452-43), sendo inclusive obrigada a permanecer durante o referido horário em local de trabalho efetuando suas atividades normalmente.

Portanto, requer a Reclamante que o Reclamado seja condenado ao pagamento do acréscimo de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da remuneração de sua hora normal de trabalho durante todo o período laboral, qual seja \_\_/\_\_/20\_\_ a \_\_/\_\_/20\_\_, conforme disposto no art. [71](http://www.jusbrasil.com.br/topicos/10758754/artigo-71-do-decreto-lei-n-5452-de-01-de-maio-de-1943), [§ 4º](http://www.jusbrasil.com.br/topicos/10758617/par%C3%A1grafo-4-artigo-71-do-decreto-lei-n-5452-de-01-de-maio-de-1943), da [CLT](http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/111983249/consolida%C3%A7%C3%A3o-das-leis-do-trabalho-decreto-lei-5452-43).

**IX - DAS FÉRIAS VENCIDAS**

Não bastasse o já exposto, a Reclamante gozou apenas de 15 dias de férias e sequer recebeu a remuneração correspondente a este período, sendo privada do direito a 30 dias de férias.

Conforme previsto no art. [137](http://www.jusbrasil.com.br/topicos/10752460/artigo-137-do-decreto-lei-n-5452-de-01-de-maio-de-1943) da [CLT](http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/111983249/consolida%C3%A7%C3%A3o-das-leis-do-trabalho-decreto-lei-5452-43), que versa sobre o não pagamento das férias à época oportuna, tal feito ensejará em seu pagamento de forma dobrada, e respectivo 1/3 constitucional também na forma dobrada, como deflui da OJ 386 da SDI-1 do TST, com consequentes reflexos nas verbas contratuais (DSR, 13º salário, férias + 1/3), bem como nas verbas rescisórias (aviso prévio, saldo salário, 13º proporcional, férias proporcionais + 1/3).

**X - DAS VERBAS RESCISÓRIAS**

Quando da dispensa operada, não efetuou o empregador o pagamento de quaisquer verbas à Reclamante. Certo é que deveriam ter lhe sido pagos o saldo salário e aviso prévio indenizado, pois, neste caso, trata-se de dispensa imediata, devendo o empregador efetuar o pagamento relativo aos 30 dias do aviso-prévio, computando-o como tempo de serviço para efeito de férias, 13º salário (art. [487](http://www.jusbrasil.com.br/topicos/10708130/artigo-487-do-decreto-lei-n-5452-de-01-de-maio-de-1943), [§ 1º](http://www.jusbrasil.com.br/topicos/10707996/par%C3%A1grafo-1-artigo-487-do-decreto-lei-n-5452-de-01-de-maio-de-1943), [CLT](http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/111983249/consolida%C3%A7%C3%A3o-das-leis-do-trabalho-decreto-lei-5452-43)), R. S. R., férias proporcionais - acrescidas de 1/3 -, e 13º salário integral, haja vista que nunca recebeu qualquer quantia a titulo de 13º salário e 13º salário proporcional - o que desde já se requer.

**XI - DOS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS**

Requer que o Reclamado seja condenado a efetuar os recolhimentos previdenciários da Reclamante, levando em conta que nenhum recolhimento foi efetuado pelo Reclamado.

**XII - DA MULTA DO ART. 477, § 8º, DA CLT**

A Reclamante, como já salientado, foi dispensada em \_\_/\_\_/20\_\_, e, até o presente momento, não recebeu os valores devidos referentes às verbas contratuais e rescisórias. Situação que fere os prazos estabelecidos no § 6º do art. 477, motivo pelo qual requer o pagamento da multa prevista no § 8º da norma citada, qual seja, um salário.

XIII - DA INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

O não pagamento das verbas contratuais e rescisórias à Reclamante no ato de sua demissão gerou inúmeros prejuízos para si e para sua família que também dependia de seu trabalho.

A Reclamante viu-se obrigada a contrair dívidas e toda sua família precisou mudar de rotina e se adequar a inúmeras abdicações para que não passassem necessidades.

Neste contexto, notório nos configura que o patrimônio jurídico do indivíduo não é formado apenas pelos bens de natureza corpórea e que são economicamente mensuráveis, mas principalmente pela imagem que projeta no grupo social. Não menos relevante o conceito que tem sobre si mesmo, e se tal patrimônio resulta atingido por ato de terceiro, seja culposo ou doloso, nasce a obrigação para o faltoso de reparar o dano causado, ou, ao menos, de minimizar os efeitos de sua conduta advindos.

Com o advento da [Constituição](http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/155571402/constitui%C3%A7%C3%A3o-federal-constitui%C3%A7%C3%A3o-da-republica-federativa-do-brasil-1988) da República de 1988, não subsistem dúvidas de que o ordenamento jurídico nacional, não apenas guarnece a imagem e a moral do cidadão, como também, abriga expressamente a possibilidade de indenização por danos causados a esta que se entende ser a parte imaterial de seu patrimônio pessoal, haja vista o que dispõe o art. [5º](http://www.jusbrasil.com.br/topicos/10641516/artigo-5-da-constitui%C3%A7%C3%A3o-federal-de-1988) da [Constituição](http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/155571402/constitui%C3%A7%C3%A3o-federal-constitui%C3%A7%C3%A3o-da-republica-federativa-do-brasil-1988) Federal, em seus incisos V e X.

Mostrar-se adequado arbitrar como compensação pecuniária ao dano moral, um valor estabelecido com base nos ganhos da Reclamante e na situação econômica do Reclamado, levando em consideração o dano moral causado à Reclamante, acolhendo-se o apelo, no aspecto.

**XIV - DOS PEDIDOS**

Isto posto, requer a Reclamante:

a) o reconhecimento do vínculo de emprego da obreira, com anotação e baixa na CTPS da Reclamante e consequente pagamento dos depósitos fundiários e previdenciários na forma da lei;

b) o pagamento do complemento do salário mínimo, com os reflexos nas verbas contratuais (DSR, 13º salário, férias + 1/3), bem como nas verbas rescisórias (aviso prévio, saldo salário, 13º proporcional, férias proporcionais + 1/3), já que, de \_\_/\_\_/20\_\_ a \_\_/\_\_/20\_\_, a Reclamante percebeu a quantia mensal de R$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ reais) - Valor a apurar;

c) a condenação do Reclamado ao pagamento de multa que varia de três a cento e vinte valores de referências regionais, conforme prevê o art. [120](http://www.jusbrasil.com.br/topicos/10755290/artigo-120-do-decreto-lei-n-5452-de-01-de-maio-de-1943) da [CLT](http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/111983249/consolida%C3%A7%C3%A3o-das-leis-do-trabalho-decreto-lei-5452-43) - Valor a apurar;

d) a condenação do Reclamado ao pagamento dos salários atrasados desde o mês de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 20\_\_, acrescido de 10% sobre o saldo de salário pelo atraso no pagamento dos salários referentes aos meses de \_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 20\_\_, e de 5% por dia no período subsequente, conforme dispõe o Precedente Normativo nº 72 da SDC do TST - Valor a apurar;

e) os reflexos dos salários atrasados nas verbas contratuais (DSR, 13º salário, férias + 1/3), bem como nas verbas rescisórias (aviso prévio, saldo salário, 13º proporcional, férias proporcionais + 1/3)- Valor a apurar;

f) a condenação do Reclamado ao pagamento de \_\_ horas extras mensais, com adicional de 50%, com reflexos nas verbas contratuais (DSR, 13º salário, férias + 1/3), bem como nas verbas rescisórias (aviso prévio, saldo salário, 13º proporcional, férias proporcionais + 1/3)- Valor a apurar;

g) a condenação do Reclamado ao pagamento do acréscimo de no mínimo 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da remuneração de sua hora normal de trabalho durante todo o período laboral, em razão da supressão do intervalo intrajornada - Valor a apurar;

h) a condenação do Reclamado ao pagamento das férias vencidas e não pagas do Reclamante de forma dobrada, e respectivo 1/3 constitucional também na forma dobrada, com consequentes reflexos nas verbas contratuais (DSR, 13º salário, férias + 1/3), bem como nas verbas rescisórias (aviso prévio, saldo salário, 13º proporcional, férias proporcionais + 1/3)– Valor a apurar;

i) a condenação do Reclamado ao pagamento das verbas rescisórias, a saber: saldo salário, aviso prévio indenizado, 13º salário integral (já que nunca percebeu qualquer quantia a este titulo), R. S. R., férias proporcionais acrescidas de 1/3 constitucional, 13º salário proporcional - Valor a apurar;

j) a condenação do Reclamado ao pagamento, na primeira audiência, das verbas incontroversas, sob pena de serem acrescidas de 50%, tudo conforme preceitua o art. [467](http://www.jusbrasil.com.br/topicos/10711950/artigo-467-do-decreto-lei-n-5452-de-01-de-maio-de-1943) da [CLT](http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/111983249/consolida%C3%A7%C3%A3o-das-leis-do-trabalho-decreto-lei-5452-43) - Valor a apurar;

l) a condenação do Reclamado ao pagamento de multa prevista no art. [477](http://www.jusbrasil.com.br/topicos/10710324/artigo-477-do-decreto-lei-n-5452-de-01-de-maio-de-1943), [§ 8º](http://www.jusbrasil.com.br/topicos/10709953/par%C3%A1grafo-8-artigo-477-do-decreto-lei-n-5452-de-01-de-maio-de-1943), da [CLT](http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/111983249/consolida%C3%A7%C3%A3o-das-leis-do-trabalho-decreto-lei-5452-43), pois não recebeu adequadamente suas verbas contratuais e rescisórias em época oportuna - Valor a apurar;

m) a condenação do Reclamado ao pagamento de indenização por dano moral - Valor a apurar;

n) seja o Reclamado citado, para, querendo, apresentar defesa no prazo legal, sob pena de aplicação dos efeitos da revelia, principalmente confissão;

o) a apresentação dos comprovantes de pagamento de todo o período laborado pela Reclamante;

p) a concessão do benefício da Justiça Gratuita, por ser a mesma pobre no sentido legal, e por não ter condições de arcar com as despesas processuais sem prejuízo de seu sustento e de sua família;

q) o julgamento pela TOTAL PROCEDÊNCIA DOS PEDIDOS, condenando-se o Reclamado aos pagamentos de todas as parcelas pleiteadas, custas processuais e honorários sucumbenciais cabíveis.

Protesta pela produção de todos os meios de provas aplicáveis.

Imprime-se à causa o valor de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ mil reais).

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ - UF, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 20\_\_